



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**Tipo de Licitação:** Tomada de Preço

**Data de Abertura:** 11/07/2015

**Horário:** 09 horas (horário de Brasília).

**Local:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Ubiretama – RS, sito à Rua São Luiz, 125, Centro, na cidade de Ubiretama/RS, CEP: 98898-000.

O Prefeito Municipal de Ubiretama, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, cujo procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo tipo de licitação de **MENOR PREÇO**.

**1 - OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto da presente Tomada de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EXECUTAR , POR EMPREITADA GLOBAL 2.224 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO)**, conforme memorial descritivo em anexo.
- 1.2** – Para esta obra o Contratante exige que a Pavimentação seja executada com pedras irregulares padronizadas de 1ª qualidade e que as mesmas sejam classificadas, tenham tamanho apropriado proporcionando pequenas juntas, boa ancoragem, assegurando á obra uma boa técnica de execução; sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer todo o material e mão-de-obra a ser empregada, conforme especificações e orientações descritas no Memorial Descritivo e Quantitativo do Orçamento.
- 1.3** As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA, agendar com o setor técnico da Prefeitura, com prazo máximo de 5 dias antes da abertura dos envelopes, uma vistoria técnica através de responsável técnico para sanar quaisquer dúvidas e esclarecimentos referente a obra. O engenheiro da Prefeitura expedirá o atestado referente a visita técnica que fará parte dos documentos de habilitação.
- 1.4** A empresa vencedora da licitação deverá fornecer a ART de execução e comprovar a propriedade e disponibilidade de todo o equipamento básico e máquinas a serem usados para a execução da obra, assim como todo acompanhamento técnico, equipe de topografia e engenheiro responsável pela execução. A empresa também será responsável pela realização do controle tecnológico das etapas da execução.



**1.3.** As obras e serviços serão executados neste Município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução da obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma básico anexos.

**1.3.1.** O valor máximo para a contratação é de **R\$ 110.221,44**;

**1.4.** A contratação será subsidiada com verbas oriundas das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

## **2 - LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO**

**2.1.** As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Secretariat Municipal de Administração e Fazenda, sito na Rua São Luiz, 125, centro, nesta cidade de Ubiretama/RS, pelos telefones (55) 3614-3238 ou (55) 3614-3234.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Tomada de Preços as licitantes que:

**3.1.1.** Somente poderão participar desta licitação as empresas que estiverem devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento relativas a esta Tomada de Preços;

**3.1.2.** Comprovem possuir os requisitos exigidos nesta Tomada de Preços, por meio da apresentação da documentação prevista neste Edital – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**3.1.3** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**3.1.4.** Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

**3.2.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, como licitante ou executor dos serviços:

**a)** Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**c)** A empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;

**d)** O consórcio de empresas;

**e)** A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**f)** O servidor ou membro do Poder Executivo Municipal de Ubiretama - RS;

**g)** As pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **4 - DA VISITA TÉCNICA**

**4.1.** A Visita Técnica é obrigatória.

**4.1.1.** As empresas poderão agendar a visita, junto ao Departamento de Engenharia, pelos telefones nº (55) 3614-3238 até no máximo 03 dias antes da abertura dos envelopes.



**4.1.1.1.** A visita técnica deverá ser feita por preposto indicado e autorizado pela empresa interessada em participar.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, em mãos, na sessão pública de abertura deste Certame, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 1**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 04/2015  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
TELEFONE E EMAIL**

### **ENVELOPE 2**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS 04/2015  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
TELEFONE E EMAIL**

**5.2** - Para participar desta Tomada de Preços as empresas interessadas deverão obrigatoriamente estar cadastradas no Setor de Cadastros da Prefeitura Municipal de Ubiretama - RS, com todos os seus documentos atualizados, e deverá apresentar CERTIDÃO DE CADASTRAMENTO, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ubiretama - RS, ou pela Comissão Permanente de Licitações.

**5.2.2** Além da **CERTIDÃO DE CADASTRAMENTO** descrito no item anterior, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

#### **5.2.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

- a)** Cópia da cédula de identidade do representante legal, signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou o seu original com firma reconhecida, quando particular;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

#### **5.2.2.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº. 8.036/90;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União e demais tributos federais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda (PGFN/RFB);



- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos do município do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho. (Lei nº 12.440, de 08 de julho de 2011);
- h) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- i) Declaração do Proponente de que não existe contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- j) Declaração de SUBMISSÃO plena às condições estabelecidas neste Edital, em todas as fases de licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação.

#### **5.2.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor (Foro judicial da Comarca) da sede da pessoa jurídica;

#### **5.2.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de Visita Técnica emitida pelo Engenheiro do Município;
- b) Atestado de capacidade técnica da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, devidamente registrado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b)** Quanto ao Responsável Técnico a qualificação far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:
  - b.1)** Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;
  - b.2)** Ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);
  - b.3)** Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
  - b.4)** Ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços
- c) Declaração formal da disponibilidade de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto ora licitado, conforme parágrafo 6º do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

**5.3** - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, em uma só via, rubricados pelo representante legal da empresa e inseridos em envelope indevassável, contendo no anverso, a indicação "**Tomada de Preços n.º 04/2015 - DOCUMENTOS**", seguida do nome da empresa.

## **6- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



A empresa - Microempresa e a de Pequeno Porte - que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração firmada por contador ou técnico contábil da empresa, declarando seu devido enquadramento.

### **7 - DO ENVELOPE nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**7.1.** O Envelope nº 2, referente à "Proposta Comercial", deverá conter proposta, em única via elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

**7.2.** A "Proposta Comercial" deverá ser redigida conforme modelo oferecido neste Edital, em papel timbrado da licitante, contendo:

- a)** nome, endereço, fone/fax, e-mail (se tiver), CNPJ e inscrição estadual / municipal do licitante, se houver;
- b)** prazo total para execução da obra e serviços, conforme definido neste edital;
- c)** PREÇO TOTAL expresso em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a licitante se compromete a executar a obra e serviços, e que deve resultar da soma exata das parcelas;
- d)** validade da proposta, em todos os seus termos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**7.3.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.4.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

### **8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Em Ato Público, a Comissão Julgadora de Licitações procederá à abertura do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação, cuja documentação será examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação.

**8.2.** A Comissão Julgadora de Licitações examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação - comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública, se assim entender em condições de fazê-lo ou o resultado será dado a conhecer através de comunicação direta, através de Carta AR, para cada empresa licitante.

**8.3.** As licitantes que deixarem de atender às exigências referentes a Documentos de Habilitação - Envelope nº 1 deste Edital serão consideradas inabilitadas para a licitação, sendo-lhes, oportunamente, devolvido inviolado o Envelope nº 2 - "Proposta Comercial".

**8.4.** Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados presente procederá a Comissão Julgadora de Licitações



ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 - "Proposta Comercial".

**8.5.** O Envelope nº 2 - "Proposta Comercial", devidamente fechado, inviolado e rubricado pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes e, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora de Licitações.

**8.6.** Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou inabilitação, e/ou decididos os recursos interpostos, o resultado será comunicado diretamente a cada empresa licitante, na forma do item 8.2 acima, concomitantemente com designação de data e hora para abertura do Envelope nº 2 - "Proposta Comercial".

**8.7.** Abertos os Envelopes nº 2, serão lidos os valores dos preços totais propostos, podendo os documentos, de seu conteúdo, serem examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão Julgadora de Licitações.

**8.8.** De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s).

**8.9.** As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão a juízo da Comissão Julgadora de Licitações, resolvidas na presença das licitantes, quando assim o entender, ou serão dadas a conhecer pela mesma forma que se deu o Edital.

## **9 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

**9.1.** A Comissão Julgadora de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de Menor Preço Global, observada a preferência instituída pela Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

**9.3.** A Comissão Julgadora de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

## **10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**10.1** - O tipo desta licitação é Menor preço, devendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com os documentos integrantes do edital, utilizando-se, portanto, o critério Menor preço - Global.

**10.2** - O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da



data de apresentação da proposta. Após esse período, a contratação poderá ser feita com o licitante vencedor, desde que esse confirme, por escrito, seu interesse em estabelecer a contratação nos moldes previstos neste edital.

### **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Procedida à classificação e o julgamento, pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto e a homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via fax ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

### **12 - DOS PREÇOS**

**12.1.** Os preços a vigorar no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora em sua planilha proposta.

### **13 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**13.1.** Não haverá reajuste de preços.

**13.1.1.** Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, ou de efeitos extraordinários (área econômica extraordinária e extracontratual).

### **14 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Mediante as ordens de serviço emitidas pela Prefeitura Municipal de Ubiretama e, após através requerimentos mensais apresentados à prefeitura pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à Administração e processadas regularmente pela área técnica respectiva, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

**14.2.** A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e Transportes do Município – Departamento de Engenharia, e processadas regularmente pela área técnica da Administração, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

**14.3.** No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras e Transportes a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras e Transportes terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

**14.4.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

**14.5.** Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação da medição.



**14.6.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

**14.7.** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "*pro rata tempore*" em relação do atraso verificado.

**14.8.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

**14.9.** A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

**14.9.1.** Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.

**14.9.2.** Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

**14.10.** A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

## **15 - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA**

**15.1.** O prazo para início da execução da obra será contado a partir da assinatura do contrato.

**15.2.** O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 120 (cento e vinte) dias.

**15.3.** Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado à Secretaria de Obras e Transportes antes do início dos trabalhos.

## **16 - DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato, nos moldes do item XIX deste edital.

**16.2.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

**16.2.1.** Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução da obra objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

**16.2.2.** Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº307/86/CONFEA e da Lei Federal nº6.496/77;

**16.2.3.** Planilha de composição de todos os preços unitários de sua proposta;

**16.2.4.** Apresentar o(s) documento(s) de identidade, RG e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(o) o contrato com a Prefeitura do Município de Ubiretama;





**16.2.5.** Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato.

**16.3.** Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

**16.5.** Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o certame independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA PREFEITURA**

**17.1.** Da Licitante:

**17.1.1.** A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo do Projeto Técnico, da Tomada de Preços 04/2015 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**17.1.2.** A licitante tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo anexo ao presente Edital, e da Tomada de Preços 04/2015.

**17.1.2.1.** Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

**17.1.3.** A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

**17.1.4.** A licitante tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros.



**17.1.5.** A licitante tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e a licitante, com o registro de informações como:

- a)** comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b)** comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c)** andamento geral da obra e outras informações.

**17.1.6.** A licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

**17.1.7.** É vedada a sub-empitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Administração, sub-empitada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.

**17.1.8.** A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

**17.1.9.** A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

**17.1.10.** A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

**17.1.11.** A licitante tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**17.1.12.** A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

**17.1.13.** Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.

**17.1.14.** Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.



**17.1.15.** A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da Administração Municipal ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra bem como aos seus documentos e registros contábeis.

**17.1.16.** A licitante ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

**17.1.17.** A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

**17.1.18.** Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

**17.1.19.** A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

**17.2.** Do Município:

**17.2.1.** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

**17.2.2.** Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**17.2.3.** Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

**17.2.4.** Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**18.2.** Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

**18.2.1.** Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

**18.2.2.** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

**18.2.3.** Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;



**18.2.4.** Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

**18.2.5.** Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

**18.2.6.** Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

**18.2.7.** As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

**18.2.8.** As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**18.2.9.** O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa.

**18.3.** Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

**18.3.1.** Advertência;

**18.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**19.1.** Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**19.2.** O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS**

**20.1.** Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados



no prazo legal, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Ubiretama, sito na Rua São Luiz, 125, centro, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 16h30min horas.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

**21.1.1.** A contratada é obrigada aceitar as alterações que fizerem no objeto do contrato com base no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.1.1.1.** Nos aditamentos, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência da licitação antecedente do contrato não poderá ser reduzida em favor do contratado, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários de referência da licitação, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

**21.2.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

**21.2.1.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**21.4.** A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

**21.5.** O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **22 - DOS ANEXOS**

**22.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**22.1.1.** Anexo I – TERMO DE REFERENCIA

**22.1.2.** Anexo II - Declaração de Idoneidade (modelo).

**22.1.3.** Anexo III – Declaração que não emprega menor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

---

**22.1.4.** Anexo IV - ATESTADO DE VISITA

**22.1.5.** Anexo V - - Proposta/planilha a ser apresentada.

**22.1.6.** Anexo VI - Minuta do Contrato.

**22.1.7.** – Anexo VII Projeto Técnico / Projeto Arquitetônico / Plantas / Planilha Quantitativa / Orçamentária / Cronograma e Memorial Descritivo Geral.

**22.1.8.** –Planilha Quantitativa / Orçamentária - CUSTOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Ubiretama – RS, em 25 de junho de 2015.

**CELSO WIEDE**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 25/06/2015

***Patrick José Damke***  
OAB/RS 85.359



**ANEXO I**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2015**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EXECUTAR, POR EMPREITADA GLOBAL 2.584 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) conforme memorial descritivo em anexo.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EXECUTAR, POR EMPREITADA GLOBAL 2.224 M <sup>2</sup> DE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO).	110.221,44

Para esta obra o Contratante exige que a Pavimentação seja executada com pedras irregulares padronizadas de 1ª qualidade e que as mesmas sejam classificadas, tenham tamanho apropriado proporcionando pequenas juntas, boa ancoragem, assegurando á obra uma boa técnica de execução; sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer todo o material e mão-de-obra a ser empregada, conforme especificações e orientações descritas no Memorial Descritivo e Quantitativo do Orçamento.

As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA, agendar com o setor técnico da Prefeitura, com prazo máximo de 3 dias antes da abertura dos envelopes, uma vistoria técnica através de responsável técnico para sanar quaisquer dúvidas e esclarecimentos referente a obra. O engenheiro da Prefeitura expedirá o atestado referente a visita técnica que fará parte dos documentos de habilitação.

A empresa vencedora da licitação deverá fornecer a ART de execução e comprovar a propriedade e disponibilidade de todo o equipamento básico e máquinas a serem usados para a execução da obra, assim como todo acompanhamento técnico, equipe de topografia e engenheiro responsável pela execução. A empresa também será responsável pela realização do controle tecnológico das etapas da execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

---

**ANEXO II**

**MODELO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2015**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS, na modalidade Tomada de Preços nº 04/2015, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

---

**ANEXO III**

**MODELO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2015**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**ANEXO IV**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2015**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**ATESTADO DE VISITA**

ATESTAMOS, em atendimento ao item 5.2, do Edital da Tomada de Preço nº 04/2015, que a empresa, ....., CNPJ nº....., devidamente representada no ato pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade RG ....., e do CPF. ...., **e/ou** CREA nº....., visitou o local onde será realizada a obra, objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto às mesmas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**Acompanhamento Técnico**

**Nome:**

**Cargo:**

**CREA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

---

ANEXO V

MODELO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS - FINAL  
PROPONENTE  
DADOS DA PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA Nº: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

O valor total geral (material + Mão de Obra – incluídos os encargos sociais sobre a mão de obra, todos os tributos e contribuições inerentes, bem como o B.D.I.) é de R\$..... (.....)

*Em anexo a planilha de custos devidamente discriminada (modelo anexo VIII)*

**DECLARAMOS** expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**DECLARAMOS, ainda,** nossa ciência de que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados à Prefeitura Municipal de Ubiretama sem ônus adicionais.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**ANEXO VI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2015**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**Minuta do CONTRATO Nº ...../2015**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O **PODER EXECUTIVO DE UBIRETAMA - RS** E A EMPRESA..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EXECUTAR , POR EMPREITADA GLOBAL 2.224 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO)..

Aos ... dias do mês de ..... de 2015, no prédio da Prefeitura Municipal de Ubiretama - RS, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.611.538/0001-03, com sede na rua São Luiz, 125, centro, nesta cidade de Ubiretama - RS, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. Celso Wiede, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5051495546 – SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 640.736.290-34, residente e domiciliado na Linha Vinte e Três de Julho, interior do Município de Ubiretama – RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a ....., C.N.P.J. nº ....., estabelecida a ....., neste ato representada pelo ..... (*nome cargo*), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, ficando avençado o que segue:

**Cláusula I - OBJETO:**

**1.5 1.1** - Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EXECUTAR , POR EMPREITADA GLOBAL 2.224 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO).**

Para esta obra o Contratante exige que a Pavimentação seja executada com pedras irregulares padronizadas de 1ª qualidade e que as mesmas sejam classificadas, tenham tamanho apropriado proporcionando pequenas juntas, boa ancoragem, assegurando á obra uma boa técnica de execução; sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer todo o material e mão-de-obra a ser empregada, conforme especificações e orientações descritas no Memorial Descritivo e Quantitativo do Orçamento.

As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA, agendar com o setor técnico da Prefeitura, com prazo máximo de 5 dias antes da abertura dos envelopes, uma vistoria técnica através de responsável técnico para sanar quaisquer dúvidas e esclarecimentos referente a obra. O engenheiro da Prefeitura expedirá o atestado referente a visita técnica que fará parte dos documentos de habilitação.

A empresa vencedora da licitação deverá fornecer a ART de execução e comprovar a propriedade e disponibilidade de todo o equipamento básico e máquinas a serem usados para a execução da



obra, assim como todo acompanhamento técnico, equipe de topografia e engenheiro responsável pela execução. A empresa também será responsável pela realização do controle tecnológico das etapas da execução.

### **Cláusula 2 - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

2.1.1 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

### **Cláusula 3 - REAJUSTE DOS PREÇOS**

3.1 - Não haverá reajuste de preços.

3.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

### **Cláusula 4 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA.**

4.1 - O prazo para início da execução da obra será a partir da assinatura deste contrato.

4.2 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de **120 (cento e vinte) dias.**

4.3 - Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado ao Secretário de Obras e Serviços Públicos antes do início dos trabalhos.

### **Cláusula 5 - DO PRAZO DO CONTRATO**

5.1 - A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII.

### **Cláusula 6 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 –Mediante as ordens de serviço emitidas pela Prefeitura Municipal de Ubiretama e, após através requerimentos mensais apresentados à prefeitura pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à Administração e



processadas regularmente pela área técnica respectiva, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

**6.2.** A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e Transportes do Município, e processadas regularmente pela área técnica da Administração, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

**6.3.** No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras e Transportes a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras e Transportes terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

**6.4.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

**6.5.** Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação da medição.

**6.6.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

**6.7.** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "*pro rata tempore*" em relação do atraso verificado.

**6.8.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

**6.9.** A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

**6.9.1.** Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.

**6.9.2.** Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

**6.10.** A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

## **Cláusula 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1 – Da Contratada:**

7.1.1 - A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preço nº 04/2015 e as demais condições estabelecidas neste contrato.

7.1.2 - A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª



qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preço nº 04/2015.

7.1.2.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

7.1.3 - A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

7.1.4 - A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

7.1.5 - A contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Contratante, com o registro de informações como:

- a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da obra e outras informações.

7.1.6 - A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

7.1.7 - É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

7.1.8 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

7.1.9 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;



7.1.10 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.11 - A Contratada tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.1.12 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

7.1.13 - Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

7.1.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

7.1.15 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da Prefeitura ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra bem como aos seus documentos e registros contábeis.

7.1.16 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

7.1.17 - A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

7.1.18 -. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

7.1.19 - A contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

#### **Cláusula 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).





8.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

8.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

#### **Cláusula 9 - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PMI ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

#### **Cláusula 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO -TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

10.1 - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

10.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras.

#### **Cláusula 11 - DAS SANÇÕES**

11.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

11.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

11.1.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.



11.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMI. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2 - Em decorrência do descumprimento deste contrato, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **Cláusula 12 - DA RESCISÃO**

12.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado do início da obra;

12.1.4. - A lentidão da execução da obra, levando a PMI a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

12.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

12.1.10 - A dissolução da sociedade;



12.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

12.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

#### **Cláusula 13 – VALOR DO CONTRATO**

13.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

#### **Cláusula 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3 - A contratada é obrigada aceitar as alterações que fizerem no objeto do contrato com base no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.1 - Nos aditamentos, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência da licitação antecedente do contrato não poderá ser reduzida em favor do contratado, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários de referência da licitação, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.4 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº 04/2015, os anexos e a proposta.

14.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Ubiretama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

---

**ANEXO VII**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2015**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**Projeto Técnico / Projeto Arquitetônico / Plantas / Planilha Quantitativa / Orçamentária / Cronograma e Memorial Descritivo Geral.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS  
Planilha Quantitativa / Orçamentária

		<b>ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES</b>							
		<b>PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA</b>							
		<b>EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIEDRICAS</b>							
		<b>LOCAL: Linha XV de Novembro</b>				<b>VALOR TOTAL :</b>			
		<b>ÁREA: 2.224,00</b>							
				<b>Quant.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>		<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Global</b>
<b>item</b>	<b>Referência</b>	<b>Discriminação dos Serviços</b>			<b>Material</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Material</b>	<b>Mão de Obra</b>	
1.0		Locação do Pavimento							
1.1	78472	Serviços topográficos de alinhamento/ marcação do trecho	m <sup>2</sup>	2224					
		Sub total							
2.0		Adequação, regularização e compactação do subleito							
2.1	1 A 01 100 02	Limpeza e decapagem da rua	m <sup>2</sup>	2.224,00					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

2.2	1 A 01 892 01	Escavacao mecânica de material 1a. Categoria	m <sup>3</sup>	372,6					
2.3	Pleo 531193	Escavação e desmonte de rocha	m <sup>3</sup>	40					
2.4	3 S 09 001 06	Transporte local c/ basc. 5m3 em rodov. não pav.	tkm	165,04					
2.5	72961	Regularização e compactação do subleito	m <sup>2</sup>	2224,00					
		Sub total							
3.0		Rede pluvial e drenagem							
3.1	89894	Escavação mecânica de valas	m <sup>3</sup>	94,50					
3.2	83659	Boca de lobo 1,20 x 1,20 x 1,20	Un	-					
3.3	557 / 10951	Grade para boca de lobo	Un	-					
3.4	7725	Fornecimento de tubos de concreto 40cm	m	-					
3.5	73724	Assentamento de tubos de concreto 40cm	m	97,00					
3.6	7725	Fornecimento de tubos de concreto 80cm	m	-					
3.7	73720	Assentamento de tubos de concreto 80cm	m	8,00					
3.8	5719	Reaterro e compactação de valas de bueiros	m <sup>3</sup>	61,43					
		Sub total							
4.0		Meio-fios e Sarjetas							
4.1	73763/003	Meio-fio com sarjeta de concreto com extrusora	m	637,00					
		Sub total							
5.0		Fornecimento e espalhamento camada assentamento							
5.1	6077	Fornecimento solo vermelho	m <sup>3</sup>	44,48					
5.2	72838	Transporte solo vermelho	m <sup>3</sup> xkm	1.334,40					
5.3	74153/001	Espalhamento manual solo vermelho	m <sup>2</sup>	2.224,00					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

		<b>Sub total</b>							
<b>6.0</b>		<b>Fornecimento e assentamento pedras poliédricas</b>							
<b>6.1</b>	<b>13186</b>	<b>Fornecimento de pedras poliédricas basalto</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	<b>333,60</b>					
<b>6.2</b>	<b>83356</b>	<b>Transporte de pedras poliedricas basalto</b>	<b>m<sup>3</sup>xkm</b>	<b>10.008,00</b>					
<b>6.3</b>	<b>72979</b>	<b>Assentamento de pedras poliédricas</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>2.224,00</b>					
		<b>Sub total</b>							
<b>7.0</b>		<b>Rejunte do pavimento</b>							
<b>7.1</b>	<b>4741</b>	<b>Fornecimento do pó-de-pedra</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	<b>41,58</b>					
<b>7.2</b>	<b>83356</b>	<b>Transporte de pó de pedra</b>	<b>m<sup>3</sup>xkm</b>	<b>1.247,40</b>					
<b>7.3</b>		<b>Espalhamento manual do pó-de-pedra</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>2.224,00</b>					
		<b>Sub total</b>							
<b>8.0</b>		<b>Compactação do pavimento</b>							
<b>8.1</b>	<b>41721</b>	<b>Compactação mecânica</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	<b>400,00</b>					
		<b>Sub total</b>							
<b>9.0</b>		<b>Limpeza da Obra</b>							
<b>9.1</b>	<b>9537</b>	<b>Limpeza geral</b>	<b>m2</b>	<b>2.224,00</b>					
		<b>Sub total</b>							
<b>TOTAL R\$</b>									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

EXTRATO DE EDITAL TP 004/2015 - CELSO WIEDE, Prefeito Municipal de Ubiretama torna público TOMADA DE PREÇOS para Pavimentação com Pedras Irregulares, dia 13/07/2015 às 09 horas. [www.ubiretama.rs.gov.br](http://www.ubiretama.rs.gov.br) ou fone 5536143238.